



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
Coordenadoria de proteção e defesa civil

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| Dados do Setor Requisitante | | | |
|--|---|-----------------------------|----------|
| Órgão: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): | COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL | | |
| Tipo de necessidade: | (x) Aquisição () Serviço () Outros, a especificar | | |
| Responsável pela demanda: | GUILHERME DOURADO VIANA | | |
| Cargo: | Coordenador | Matrícula ou código: | 004203-0 |
| E-mail: | defesacivil@mojuidoscamos.pa.gov.br | | |

Dados da Demanda

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

O Município de Mojuí dos Campos, localizado no Estado do Pará, foi severamente atingido por chuvas intensas desde março de 2025, culminando em desastres secundários como alagamentos, enxurradas, destruição de pontes e interrupção de vias rurais, conforme reconhecido no Decreto Municipal nº 0/2025 e homologado pelo Governo Estadual e Federal.

A situação de emergência foi oficialmente reconhecida pelo Governo do Estado e pelo Governo Federal, com base na classificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas, habilitando o município a receber ajuda humanitária e a adotar medidas excepcionais de resposta ao desastre.

Impactos Identificados:

4.630 pessoas afetadas, sendo 1.785 desalojadas;

06 pontes de madeira destruídas e 08 danificadas;

115 km de estradas vicinais intrafegáveis;

Prejuízos graves ao escoamento da produção agrícola e ao transporte de suprimentos básicos;

Colapso parcial da infraestrutura local.

A Defesa Civil Municipal, identificou a necessidade imediata de contratar bens e serviços essenciais, tais como:

Cestas de alimentos, colchões, redes para dormir, kits dormitório, kits de higiene pessoal e limpeza residencial;

Locação de veículos e fornecimento de combustível para dar suporte às ações emergenciais e ao transporte de equipes e insumos.

A contratação se insere no escopo de resposta emergencial autorizada pelo inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que permite a contratação direta em situação de emergência ou calamidade pública. Além disso, atende às disposições da Instrução Normativa nº 17/2020 do TCM/PA, sendo respaldada pelo planejamento de resposta da Defesa Civil local e pelo plano de contingência vigente.

Portanto, a contratação ora justificada é imprescindível para garantir a proteção da vida, da dignidade e da segurança da população atingida, além de restabelecer a logística e os serviços essenciais no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
Coordenadoria de proteção e defesa civil

2. Grau de prioridade da contratação ou da compra:

Alto () Médio () Baixo

3. Regime regente da contratação:

Lei nº 14.133/2021

4. Legislação específica quanto ao objeto:

1. Legislação Federal

a) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

Art. 75, inciso VIII – Permite a dispensa de licitação em caso de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência para:

“atender a situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

Art. 8º – Prevê a responsabilização do agente público pela omissão em adotar providências urgentes.

b) Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC)

Art. 7º ao 10º – Estabelece competências dos entes federativos em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação.

Define os procedimentos para declaração de situação de emergência e a atuação da Defesa Civil.

Prevê o acesso a recursos da União para ações de resposta e restabelecimento.

c) Decreto-Lei nº 3.365/1941

Art. 5º – Usado como base legal no decreto municipal para desapropriações por utilidade pública em áreas de risco.

d) Portaria MDR nº 3.646/2022

Estabelece as normas e critérios para o reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública e acesso a recursos federais.

5. Quantidade a ser contratada, devidamente justificada:

A quantidade a ser contratada foi estimada com base no repasse em que o governo federal disponibilizou para atender as necessidades do município de Mojuí dos Campos – Pará, publicada através PORTARIA Nº 1.379, DE 12 DE MAIO DE 2025.

| Item | Quantidade | Justificativa |
|-----------------------------|-----------------------|---|
| Cestas de Alimento | 1.124 unidades | Para famílias da zona rural e urbana que perderam a produção agrícola e acesso à sede municipal devido a atoleiros e destruição de estradas vicinais. |
| Colchões de Solteiro | 472 unidades | Para reposição dos colchões danificados pelas inundações nas residências afetadas. A |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
Coordenadoria de proteção e defesa civil

| | | |
|---|----------------------|--|
| | | perda ocorreu devido ao contato com a água e umidade das chuvas. |
| Redes para Dormir | 652 unidades | Tradicionalmente utilizadas na região amazônica, principalmente por famílias ribeirinhas; muitas foram danificadas ou perdidas durante o desastre. |
| Kit Dormitório | 1124 unidades | Para famílias que perderam itens de cama e banho com o alagamento de suas casas. |
| Kit Higiene Pessoal | 1124 unidades | Para assegurar dignidade e condições sanitárias mínimas a famílias desalojadas ou desabrigadas. |
| Kit Limpeza de Residência | 562 unidades | Para limpeza e sanitização das casas alagadas, especialmente na zona rural. A utilização ocorrerá após o recuo das águas. |
| Locação de Veículo (camionete traçada) | 12 diárias | Para acesso às comunidades isoladas por lama e atoleiros, possibilitando entrega de ajuda e deslocamento de equipes. |
| Combustível (Diesel S10) | 566 litros | Para abastecimento dos veículos utilizados nas ações de resposta em áreas de difícil acesso. |

6. Estimativa preliminar de valor, com base nas contratações anteriores:

Com base no Relatório de Metas apresentado ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, a estimativa preliminar de valor para cada item solicitado se baseia nos valores unitários praticados na própria proposta de contratação emergencial, que segue padrões nacionais adotados em situações de calamidade pública. Os valores foram definidos a partir de experiências anteriores em ações de resposta da Defesa Civil em todo o país.

7. Indicação de Dotação Orçamentária:

Anexa ao presente documento.

8. Fonte de Recurso:

(X) Federal () Estadual () Municipal

9. Previsão de data em que devem ser entregues os produtos ou iniciada a prestação dos serviços:

Início imediato, a partir de 02 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
Coordenadoria de proteção e defesa civil

10. Local da entrega do objeto a ser licitado:

ZONA URBANA: BAIRROS ESPERANÇA, CIDADE ALTA 2, ALTO ALEGRE.
ZONA RURAL: COMUNIDADES PRAIA GRANDE, FEITOSA, PALHAL DO UNA, ULBRA,
PURAQUE, PIRANHA, VALE VERDE, UNA I, CORPUS CHRISTI, MOJÚ E VILA GOIANA.

11. Outras informações:

O Município de Mojuí dos Campos – PA teve sua situação de emergência reconhecida pelos governos estadual e federal, conforme o Decreto Municipal nº 0/2025 e portaria de reconhecimento emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC/MIDR), sob a classificação COBRADE 1.3.2.1.4 – *Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas*.

O Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379, de 12 de maio de 2025, autorizou o empenho e a transferência de R\$ 825.292,00 ao Município de Mojuí dos Campos para execução de ações de resposta ao desastre

A execução dos recursos será realizada exclusivamente por meio do CPDC (Cartão de Pagamento de Defesa Civil), conforme Ofício nº 313/2025/DAG/SEDEC-MIDR. O Município já possui conta ativa para esse fim, com portador designado (Prefeito Municipal).

Todas as ações serão conduzidas sob responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

As ações previstas deverão ser executadas de forma imediata.

O Município compromete-se a realizar a prestação de contas final no prazo de 30 dias após o término das ações, conforme o Decreto nº 11.655/2023 e demais normas vigentes.

Mojuí dos Campos, 20 de maio de 2025.

GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DECRETO 107/2025